ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

(CNPJ 52.363.951/0001-29)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 30 de abril de 2026.

ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador da
ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** ("**Classe**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme demonstração da posição financeira, o Fundo não possui disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026, o patrimônio líquido da Classe é substancialmente representado por investimentos em notas comerciais e contratos de cessão. Em virtude do risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recálculo das atualizações e juros com base em dados obtidos nas referidas notas comerciais; (ii) Confirmamos com o custodiante e escriturador a existência e a titularidade dos contratos de cessão e notas comerciais mantidos na carteira na data-base de 30 de abril de 2026, bem como confrontamos com os respectivos termos de cessão e documentos comprobatórios das operações. (iii) verificação e análise dos fluxos de recebimentos sobre as parcelas, amortizações e juros no período de auditoria, atentando-se para eventual imparidade destes ativos financeiros; e (iv) verificação da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.

Com base nos procedimentos executados, consideramos apropriadas a existência, a precificação e as divulgações relativas aos investimentos em notas comerciais e contratos de cessão nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto do exercício findo em 30 de abril de 2026.

Responsabilidades da administração da Classe pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração da Classe é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

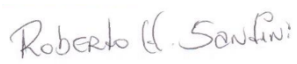
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração da Classe a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração da Classe, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 52.363.951/0001-29

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela ARC Capital Ltda.)

CNPJ: 27.690.986/0001-25

Demonstração da posição financeira

Em 30 de abril de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.787**	**0,36**	**3**	**-**
Disponibilidades		**1**	**-**	**3**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	-	-
Depósitos bancários - REAG Trust DTVM S.A.		-	-	3	-
Operações compromissadas		**1.786**	**0,36**	**-**	**-**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		1.786	0,36	-	-
Instrumentos financeiros	**5**	**-**	**-**	**2.835**	**0,78**
Cotas de fundo de investimento financeiro	5.1	**-**	**-**	**2.835**	**0,78**
BTG Pactual Yield DI F.I.F. Renda Fixa		-	-	2.835	0,78
Direitos creditórios	**6**	**508.550**	**102,87**	**368.629**	**101,12**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**508.550**	**102,87**	**368.629**	**101,12**
A vencer	6.3 / 6.4	508.550	102,87	368.629	101,12
Outros valores e bens		**1**	**-**	**-**	**-**
Despesas diferidas		1	-	-	-
Total do ativo		**510.338**	**103,23**	**371.467**	**101,90**
Passivo					
				9.016	
Valores a pagar		**15.955**	**3,23**	**6.915**	**1,90**
À sociedade gestora (*)	**9**	15.863	3,21	6.847	1,88
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	58	0,01	43	0,01
Demais valores		34	0,01	25	0,01
Total do passivo		**15.955**	**3,23**	**6.915**	**1,90**
Patrimônio líquido	**12**	**494.383**	**100,00**	**364.552**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**510.338**	**103,23**	**371.467**	**101,90**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 52.363.951/0001-29

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela ARC Capital Ltda.)

CNPJ: 27.690.986/0001-25

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**137.826**	**94.006**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**137.410**	**93.672**
Resultado com direitos creditórios	6.4	137.410	93.672
Instrumentos financeiros	**4**	**277**	**-**
Resultado com aplicação em operações compromissadas		277	-
Resultados diversos		**71**	**2**
Outras rendas operacionais		71	2
Cotas de fundos de investimento	**5**	**68**	**332**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	5.1	68	332
Encargos		**(18.441)**	**(13.330)**
Despesas da Administração	**14**	**(17.143)**	**(13.070)**
Remuneração da Gestão	(b) e (c)	(16.598)	(12.601)
Remuneração da Administração	(a)	(545)	(469)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(988)**	**(117)**
Consultoria jurídica		(972)	-
Auditoria externa		(16)	(25)
Consultoria especializada		-	(92)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(259)**	**(143)**
Taxa CETIP		(182)	(101)
Taxa de fiscalização CVM		(64)	(35)
Taxa ANBIMA		(7)	(7)
Taxa de rebate		(5)	-
Tarifas bancárias		(1)	-
Despesas diversas		**(47)**	**-**
Outras despesas operacionais		(10)	-
Outras despesas administrativas		(37)	-
Despesas de publicações		**(4)**	**-**
Publicações e correspondências		(4)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**119.385**	**80.675**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 52.363.951/0001-29

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela ARC Capital Ltda.)

CNPJ: 27.690.986/0001-25

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício						**12**	**364.552**	**257.530**
Representado por	263.193,8607	cotas seniores	a R$	1.268,0114	cada		333.733	-
Representado por	6.250,8938	cotas subordinadas júnior	a R$	4.930,4400	cada		30.820	-
Representado por	239.451,3339	cotas seniores	a R$	1.033,5524	cada		-	247.486
Representado por	6.250,8938	cotas subordinadas júnior	a R$	1.606,9590	cada		-	10.045
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**119.385**	**80.675**
Cotas subscritas no exercício						**11**	**10.446**	**26.347**
	7.135,9067	cotas seniores				(a)	10.296	-
	24,5230	cotas subordinadas júnior				(a)	150	-
	23.742,5267	cotas seniores				(a)	-	26.347
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**10.446**	**26.347**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**494.383**	**364.552**
Representado por	270.329,7674	cotas seniores	a R$	1.604,0867	cada		433.632	-
Representado por	6.275,4168	cotas subordinadas júnior	a R$	9.680,8109	cada		60.751	-
Representado por	263.193,8607	cotas seniores	a R$	1.268,0114	cada		-	333.733
Representado por	6.250,8938	cotas subordinadas júnior	a R$	4.930,4400	cada		-	30.820

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARC DIP JS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO

CNPJ: 52.363.951/0001-29

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela ARC Capital Ltda.)

CNPJ: 27.690.986/0001-25

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	6.4	671	-
(+) Resultado com aplicação em operações compromissadas	**4**	277	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(16)	(25)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(20)	(92)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(26)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(51)	(35)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(88)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(174)	(81)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(951)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(420)	(448)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(3.182)	(19.609)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(7.582)	(5.581)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(11.565)**	**(25.871)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Resgate de cotas de fundo de investimento financeiro	5.1	2.903	19.047
(+) Recebimento de juros de títulos privados de renda fixa		-	518
(-) Compra de títulos privados de renda fixa		-	(3.326)
(-) Compra de cotas de fundo de investimento financeiro	5.1	-	(16.713)
Caixa líquido das atividades de investimento		**2.903**	**(474)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Subscrição de cotas		10.446	26.347
Caixa líquido das atividades de financiamento		**10.446**	**26.347**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.784**	**2**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	3	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.787	3
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.784**	**2**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado ("Fundo") foi constituído em 29 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades na mesma data, com prazo de duração de 4 (quatro) anos, podendo, entretanto, ser liquidada antes nas hipóteses do regulamento ou por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de ambas as subclasses. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

O Fundo ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 é constituído por uma **Classe Única de Cotas**, a qual é dividida em **Subclasses de Cotas** (ex.: Subclasse Sênior e Subclasse Subordinada Júnior), cada uma com direitos econômicos, prazos e prioridades de liquidação específicos definidos no Regulamento.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio de aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição **(i)** dos direitos de crédito representados por notas comerciais escriturais emitidas pela Nassau Administração e Participações Ltda. nos termos do termo de emissão, datado de 05 de setembro de 2023, conforme alterado de tempos em tempos, bem como qualquer outro direito creditório ou título representativo de crédito relacionado às, ou decorrente das, notas comerciais ("documentos comprobatórios"); **(ii)** dos ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor no gerenciamento dos recursos da Classe, os investimentos realizados pela Classe estão sujeitos a riscos inerentes às operações, inclusive ao risco de crédito dos recebíveis que compõem a carteira. No caso da operação do FIDC JS, os recebíveis contam com garantias reais e quirografárias, constituídas com o objetivo de mitigar os riscos associados à operação. Todavia, a existência de tais garantias não elimina integralmente os riscos envolvidos, uma vez que sua efetividade e suficiência estão sujeitas às condições e aos procedimentos aplicáveis à sua eventual execução e realização.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela ARC Capital Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de maio a 14 de outubro de 2025, a administração da Classe pertencia à REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 15 de outubro de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/05/2025 a 14/10/2025
Resultado com direitos creditórios	53.445
Resultado com aplicações financeiras	67
Outros resultados	1
Encargos e despesas operacionais	(7.490)
Resultado líquido no período	**46.023**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., que emitiu o relatório auditado, sem qualificações e com ênfase de insuficiência de caixa, em 27 de fevereiro de 2026.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em operações compromissadas”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (***)	18.803,7284	95	1.786
Total		**95**	**1.787**

	2025	
Ativos - sem vencimento	**Instituição**	**Saldo**
Disponibilidades (*)	REAG Trust DTVM S.A.	3
Total		**3**

(*) Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Em 30 de abril de 2025, a Classe possuía o montante de R$ 3 representado por depósitos à vista na REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (antiga instituição administradora da Classe);
(***) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 277 (não houve em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento financeiro

Em 30 de abril de 2025, a Classe mantinha em sua carteira cotas de um único fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa) no montante de R$ 2.835 (sem saldo em 2026).

- ***Descrição dos investimentos***

CNPJ	Administração	Exercício social
00.840.011/0001-80	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Dezembro

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa) geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 68 (R$ 332 em 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro (não-equivalente de caixa) ocorridas no exercício findo em 30 de abril de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**2.835**
Aplicações	-
Resgates	(2.903)
Resultado	68
Saldo final	**-**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos de crédito adquiridos pela Classe são representados por notas comerciais escriturais emitidas pela Nassau Administração e Participações Ltda. nos termos do termo de emissão, datado de 05 de setembro de 2023, conforme alterado de tempos em tempos, bem como qualquer outro direito creditório ou título representativo de crédito relacionado às, ou decorrente das, notas comerciais (“documentos comprobatórios”).

Os direitos de crédito são adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, garantias, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do termo de emissão.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Somente podem integrar a carteira da Classe direitos creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora (“condição de cessão”).

A condição de cessão é validada pela Gestora.

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deverá ter sido submetido a prévia análise e seleção da Gestora.

Os direitos creditórios devem atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão à Classe: **(i)** a titularidade dos direitos creditórios seja de pessoas físicas ou pessoas jurídicas; e **(ii)** a aquisição dos direitos creditórios, observado o disposto no parágrafo acima; e **(iii)** os direitos de crédito, representados por documentos comprobatórios.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer condição de cessão ou critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra o Administrador, a Gestora, o Custodiante e o devedor, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	465.150	-	465.150
De 721 a 1.080 dias	2.862	-	2.862
Acima de 1.080 dias	40.538	-	40.538
Total	**508.550**	**-**	**508.550**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**508.550**	**-**	**508.550**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	368.629	-	368.629
Total	**368.629**	**-**	**368.629**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**368.629**	**-**	**368.629**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas de crédito	468.012	468.012	-
Contratos de cessão	40.538	40.538	-
Total	**508.550**	**508.550**	**-**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas comerciais	339.410	339.410	-
Contratos de cessão	20.040	20.040	-
Cédulas de crédito bancário (CCB)	9.179	9.179	-
Total	**368.629**	**368.629**	**-**

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**368.629**	**255.348**
Aquisições	3.182	19.609
Recebimento de direitos creditórios	(671)	-
Resultado	137.410	93.672
Saldo final	**508.550**	**368.629**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
32,77	33,04	34,12

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de abril de 2026, os 5 (cinco) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	465.150	94,09
2	27.803	5,62
3	11.999	2,43
4	2.862	0,58
5	736	0,15
Total	**508.550**	**102,87**

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, o Administrador da Classe não identificou necessidade e realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de abril de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 102,87% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 30 de setembro de 2026, os ativos financeiros da carteira da Classe contam, quando aplicável, com garantias reais e fidejussórias, constituídas de acordo com os respectivos instrumentos contratuais. Tais garantias podem compreender avais, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens e demais garantias previstas nos documentos das operações, observadas as condições específicas de cada ativo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 58. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **ARC Capital Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à ARC Capital Ltda., no montante de R$ 15.863. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada, ou seja, não é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas da Classe, novas emissões de cotas devem ser realizadas mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas.

No ato da subscrição de cotas, o subscritor: **(i)** assinará o boletim de subscrição; **(ii)** se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as cotas por ele subscritas, nos termos do regulamento e do respectivo boletim de subscrição; e **(iii)** receberá exemplar atualizado do regulamento, quando deverá declarar, por meio da assinatura do termo de adesão, sua condição de investidor profissional e atestar que está ciente das disposições contidas no regulamento e dos riscos inerentes ao investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e que as cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas no regulamento e na regulamentação aplicável.

Durante os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, houve emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	7.135,9067	10.296	23.742,5267	26.347
Subordinada júnior	24,5230	150	-	-
Total	**7.160,4297**	**10.446**	**23.742,5267**	**26.347**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

A amortização de cotas da Classe pode ser efetuada por documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundos da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome do cotista.

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe ao cotista será feita exclusivamente mediante a amortização de suas cotas, observado o disposto no regulamento, mediante comunicação prévia da Gestora para o Administrador, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, ou no maior prazo de antecedência possível, com as informações mínimas necessárias, tais como, valor total, data base e data de liquidação, à critério do Administrador, para a operacionalização dos pagamentos.

Para efeitos de cada distribuição, fica estabelecido que deverá ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido - o principal - e, a rentabilidade acumulada de cada cota no respectivo período.

Os pagamentos de amortização das cotas serão realizados em moeda corrente nacional, **(i)** por meio da B3, conforme as cotas estejam custodiadas na B3; ou **(ii)** por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do cotista, mediante ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Durante os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, não houve resgate ou amortização de cotas.

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui 276.605,1842 cotas (269.444,7545 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	270.329,7674	433.632	263.193,8607	333.733
Subordinada júnior	6.275,4168	60.751	6.250,8938	30.820
Total	**276.605,1842**	**494.383**	**269.444,7545**	**364.552**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela ARC Capital Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.501, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.690.986/0001-25, autorizado a prestar os serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.073, expedido em 02 de setembro de 2020 (“Gestora”).

c) As operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, é devida pela Classe uma remuneração ao Administrador equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), serão alocados a título de remuneração devida ao Administrador pelo exercício de suas respectivas funções, observado o valor mínimo mensal de R$ 18,00 (dezoito mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE (IPCA).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 545 (R$ 469 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora recebe da Classe a partir da data de realização do primeiro aporte, uma remuneração equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pelo Fundo, mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No âmbito das novas emissões de cotas da Classe, é cobrada do investidor que porventura integralizar as novas cotas da Classe, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024 (inclusive), uma taxa a ser alocada para o pagamento dos respectivos custos supervenientes incorridos pela Gestora, equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), tendo como base o valor a ser integralizado pelo respectivo investidor (“taxa de gestão extraordinária”). A taxa de gestão extraordinária deve ser acrescida ao valor a ser integralizado por cada respectivo investidor e deverá ser paga por ocasião da data da integralização de suas respectivas novas cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 7.769 (R$ 6.018 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

Adicionalmente, a Gestora faz jus a uma taxa de performance equivalente a 20,00% (vinte por cento) da rentabilidade efetivamente auferida pelos cotistas seniores do Fundo (isto é o capital efetivamente retornado aos cotistas seniores) que exceder a variação da taxa CDI no período. Esta deverá ser calculada e provisionada por dia útil (com base na marcação das cotas seniores) e paga no segundo dia útil subsequente ao recebimento de recursos oriundos das notas comerciais caso o cálculo da taxa de performance com base nos valores efetivamente recebidos seja positivo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 8.829 (R$ 6.493 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não será devida, pelos cotistas, taxa de saída, em razão do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	1.604,0867	26,50	Não definido.
Exercício findo em 30 de abril de 2025	1.268,0114	22,68	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	9.680,8109	96,35	Não definido.
Exercício findo em 30 de abril de 2025	4.930,4400	206,82	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 1º de outubro de 2025, foi deliberado o seguinte assunto: os cotistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a substituição da atual Administradora das funções atualmente desempenhadas como administradora fiduciária do Fundo pela Nova Administradora, que passará a desempenhar todas as funções relacionadas à administração do Fundo, a partir do fechamento no dia 14 de outubro de 2025, e abertura no dia 15 de outubro de 2025 (“Data da Transferência”), a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata a seguir e na legislação vigente. A substituição do Custodiante pela Nova Custodiante, que assume, a partir da Data da Transferência, a função de escrituração de ativo e passivo e custódia. Diante da aprovação dos itens mencionados, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora, do Custodiante, prestadora de serviços de controladoria, escrituração e distribuição da carteira do Fundo, pela Nova Administradora.

Em 31 de outubro de 2025 conforme Ata de assembleia Especial de Cotistas Deliberaram sobre: i) a emissão privada de Cotas no montante total de R$ 40.000 (quarenta milhões de reais), perfazendo a quantia de R$ 20.000 (vinte milhões de reais) da Cota Sênior e R$ 20.000 (vinte milhões de reais) da Cota Subordinada, cujas características constarão nos Anexos I e II a presente ata, respectivamente.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável